EDITAL Nº 008/2026 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – CMP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Fábio de Sousa Araújo e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 079/2026 – GP/CMP, de 10 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço indicados, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**, adotado o critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Portaria nº 027/2024-GP/CMP, de 19 de janeiro de 2024, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, IN Seges/ME nº 73/2022 e demais legislações e regulamentos aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

E, em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública resguardado o seu interesse de forma isonômica para a efetiva segurança da contratação.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Portal M2A COMPRAS (http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)** e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS DO CERTAME, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO.

INÍCIO DE PROPOSTAS	LIMITE DE IMPUGNAÇÃO	FINAL DE PROPOSTAS
Horário: 09:00 Data: 14/07/2026	Horário: 09:00 Data: 23/07/2026	Horário: 08:59 Data: 28/07/2026
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 28 de julho de 2026 **HORÁRIO:** 9h (horário de Brasília/DF) **ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA**: **http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br**		

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA.

3.1. O valor estimado para esta licitação é de **R$ 55.714,92 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. As regras referentes aos participantes e órgão gerenciador, constam na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V).

4.2. **A Ata de Registro de Preços é restrita ao órgão gerenciador do processo licitatório, não sendo admitida carona.**

4.3. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório será a **Câmara Municipal de Paragominas.**

4.4. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar o objeto pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.5. O licitante vencedor deverá assinar digitalmente a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

4.6. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, sendo isento da assinatura física.

4.7. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

4.8. O prazo previsto no item 4.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

4.9. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 4.5 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.10. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recursar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

4.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

4.12. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e II – Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

4.12.1. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.12.2. A prorrogação do prazo de vigência da ATA por igual período, implicará consequentemente renovação automática do quantitativo originalmente registrado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

4.12.3. A prorrogação do prazo de vigência por período inferior a vigência original da ATA, implicará consequentemente renovação automática do quantitativo originalmente registrado proporcionalmente ao tempo prorrogado.

4.12.4. A existência de preços registrados não obriga ao(s) órgão(s) público(s) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições.

4.13. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.13.1. Caberá a Câmara Municipal de Paragominas, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

4.14. DO PREÇO.

4.14.1. As regras para composição e negociação dos valores registrados na Ata, constam na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

4.15. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.15.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo I (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR.

4.16.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber, tendo a seguinte regra:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

d) Sofrer sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.16.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

4.16.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Paragominas.

4.16.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

4.16.5. O cancelamento será por iniciativa da Câmara Municipal de Paragominas, quando:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Ordem de compra no prazo estabelecido.

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

4.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Paragominas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.

5.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paragominas – CMP e Jornal de grande circulação.

5.2. O presente Edital do Pregão Eletrônico está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência desta Casa de Leis, no PNCP, bem como no site (http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.1.1. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

6.1.2. Empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; e no **Portal M2A COMPRAS (http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br).**

6.1.3. Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, contudo, declarada sua penalização antes da homologação e adjudicação, a empresa ficará impossibilitada de firmar Contrato com a Câmara Municipal de Paragominas.

6.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações mencionadas no SUBITEM 13.5;

6.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Paragominas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

6.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

6.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA.

7.1. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

7.1.1. Pessoas físicas não empresárias;

7.1.2. Pessoas jurídicas que:

7.1.2.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.1.2.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

7.1.2.3. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2.4. Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

7.1.2.5. Que possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto desta Licitação;

7.1.2.6. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

7.1.2.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.2.9. Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.2.10. Que possuem no seu quadro servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

7.1.2.11. Estrangeiras que não sejam sediadas no Brasil possuindo representantes legais com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.1.2.12. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

7.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

8. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL.

8.1. As modificações no presente Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

8.2. Em caso de modificações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicada nova data para realização do certame, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

8.3. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta as impugnações e comunicados emitidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

9. DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site **Portal M2A COMPRAS (http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)**. Em campo específico.

9.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

9.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer no prazo mencionado do **item 9.1**

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO.

10.1. O Edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro via sistema eletrônico no site **Portal M2A COMPRAS (http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)** em campo específico.

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no item acima.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Em caso de acolhimento do pedido de impugnação que gere alterações no Edital, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

10.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica/administrativa ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.8. Não serão aceitas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

10.9. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não obedecer ao prazo estabelecido no item 10.1.

11. DO CREDENCIAMENTO.

11.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, junto ao Provedor do Sistema, **Portal M2A COMPRAS (http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)**. E subsequente o encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no **Portal M2A COMPRAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico no P**ortal M2A COMPRAS**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3. O credenciamento junto ao Portal M2A COMPRAS implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Paragominas, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.7. Tratando-se de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

11.8. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema eletrônico, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

11.9. A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo Pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

12. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

12.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

12.4. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.3. Nas propostas deverão ser observadas os itens a seguir:

13.3.1. Ser digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

13.3.2. Conter todas as especificações do objeto;

13.3.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso;

13.3.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o primeiro;

13.3.5. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o primeiro;

13.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.3.8. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

13.3.9. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

13.3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.4. A proposta de preço deverá conter as informações (vide anexo II):

13.4.1. Razão Social da empresa;

13.4.2. CNPJ/MF (número);

13.4.3. Número do contato telefônico;

13.4.4. Endereço comercial;

13.4.5. Banco, agência, número da conta corrente da licitante e Pix;

13.4.6. Valor unitário e valor total do item;

13.4.7. Quantidade e especificação;

13.4.8. Prazo de validade da proposta;

13.4.9. **A Proposta deve conter planilha de composição de custos detalhando todos os custos da licitante na execução do objeto desta licitação.**

13.5. O Licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

13.5.1. DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS: “Declaro sob as penas da lei, que anexei todos os documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

13.5.2. DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM: “Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

13.5.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: “Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

13.5.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

13.5.5. DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE: “Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal”;

13.5.6. DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS: “Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991”;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

13.5.7. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS: "Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT";

13.5.8. DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP: "Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021";

13.5.9. DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE DE FATURAMENTO DE EPP: "Declaro que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte";

13.5.10. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: "Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos";

13.5.11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA PROPOSTA E DO TERMO DE REFERÊNCIA: "Declaro que o objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos";

13.5.12. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE: "Declaro que não fomos declarados inidôneos, bem como não estou cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente";

13.5.13. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE: "Declaro que nossa proposta foi elaborada Independentemente de qualquer outra proposta";

13.5.14. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: "Declaro não possuir vínculo profissional ou de parentesco no quadro societário (como sócio majoritário, sócio administrador ou gestor) com Servidor Público deste Poder Legislativo Municipal, que ocupe cargo de direção, responsável pela licitação ou cargo que possa influenciar no certame";

13.6. As declarações exigidas neste Edital e Anexos e não constantes no sistema deverão ser confeccionadas pelas empresas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

13.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

13.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

13.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

13.11. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

13.12. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

13.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

14.1. A abertura da A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

14.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

14.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.10. O intervalo mínimo do lance será de R$ 0,01 (um centavo), e a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo Pregoeiro.

14.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES.

15.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:

15.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

15.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

15.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

15.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 3º do art. 23 da IN Seges/ME 73/2022.

15.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

16. DO DESEMPATE.

16.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

16.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

16.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto e encaminhar uma última oferta.

16.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.

16.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

16.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

16.7.1. Empresas estabelecidas no território do município de Paragominas ou no Estado do Pará;

16.7.2. Empresas brasileiras;

16.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17. DA NEGOCIAÇÃO.

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e verificada a possibilidade de empate, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES.

18.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

18.2. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal M2A COMPRAS (http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br), quando serão divulgadas a data e hora para a sua reabertura.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta: nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA FASE DE JULGAMENTO.

20.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e conforme condições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

c) Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

20.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

20.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

20.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

20.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

20.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

20.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

20.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

20.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

20.9.1. Contiver vícios insanáveis;

20.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

20.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

20.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

20.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

20.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

20.11. A proposta que apresentar preço inexequível, de acordo com o art. 59, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos N° 2729/2025 - PLENÁRIO (Relator Ministro Aroldo Cedraz), 214/2025 - PLENÁRIO (Relator Ministro Jhonatan de Jesus), 465/2024 - PLENÁRIO (Relator Ministro Augusto Sherman) e súmula 262 do TCU.

20.12. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

20.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

20.13.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

20.13.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

20.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

20.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

20.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

20.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

20.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

20.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

20.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

20.20. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

20.21. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

21. DA PROPOSTA READEQUADA.

21.1. A proposta vencedora só será adjudicada e homologada, quando a(s) licitante(s) vencedora(s) apresentar ao Pregoeiro a proposta readequada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, assim como deverá enviar para o e-mail: **cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br**;

21.2. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

22. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

22.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

22.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

22.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

22.7. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo Pregoeiro, através do chat disponível no portal M2A Compras, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

22.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

22.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

22.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

22.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

22.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

22.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

22.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

22.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

22.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

22.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

22.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

22.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

22.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

22.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 22.13.1.

22.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

22.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

22.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22.21. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade e não puderem ser consultados via eletrônica, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

22.22. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

22.22.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

22.22.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

22.22.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

22.23. A licitante poderá anexar documentos de habilitação durante a sessão pública para fins de comprovar fatos já existentes, com a finalidade de obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

22.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos (exceto nos casos em que a falta de emissão seja por culpa do órgão emissor do documento em questão).

22.25. A Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

22.25.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

22.25.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

22.25.1.2. Alvará de funcionamento.

22.25.1.3. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios, se houver.

22.25.1.4. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

22.25.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.25.1.6. No caso de sociedade empresária de responsabilidade limitada (LTDA) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

22.25.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

22.25.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

22.25.2.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

22.25.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demostrando boa situação financeira e apresentados na forma da lei, sendo vedada a substituição por balancetes ou

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

balanços provisórios. Excluída qualquer possibilidade de apresentação de demonstrações contábeis de qualquer outro exercício.

22.25.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

22.25.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral =≥

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = 1{,}0$$

Índice de Liquidez Corrente =≥

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1{,}0$$

22.25.2.4.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

22.25.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

22.25.3.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa contrato(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da licitante.

22.25.3.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

22.25.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

22.25.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.25.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.25.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.25.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

22.25.4.5. Caso o fornecedor não consiga emitir as CND estadual por ser isento de tributação relacionada ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.25.4.6. Caso o licitante detentor do melhor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de 5 (cinco) dias prorrogável por igual período a critério da administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

22.25.4.7. O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

23.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.5.1. A motivação do recurso deverá ser específica e fundamentada, indicando os artigos da lei e os itens do edital que foram desrespeitados.

23.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

23.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

24.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório nos termos do disposto no inciso V, do art 13 do caput, da Lei 10.024/21.

24.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 da Lei 10.024/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

24.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

25.1. Homologada a licitação e não havendo decisão administrativa em contrário, será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos, Termo de Referência e da Proposta readequada da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

25.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (§ 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

25.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

25.6. O contrato terá vigência de 12 (meses), admitida a prorrogação contratual nos termos da Lei nº 14.133/21.

25.6.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, implicará consequentemente renovação automática do quantitativo originalmente contratado.

25.6.2. A prorrogação do prazo de vigência por período inferior a vigência do contrato original, implicará consequentemente renovação automática do quantitativo originalmente contratado proporcionalmente ao tempo prorrogado.

25.7. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato de forma digital, de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**.

25.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta consolidada do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

26. DA FISCALIZAÇÃO.

26.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor previamente designado para este fim, conforme Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

27.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

28.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

29.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

29.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

29.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

29.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

29.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetuada a transferência bancária para pagamento.

29.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

30.1. As despesas para fazer frente às futuras obrigações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. Pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

Função: 01 Legislativa.
Sub Função: 031 Ação Legislativa.
Programa: 0001 Ação Legislativa.
Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: Materiais de Consumo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.
Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

31.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

31.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

31.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

31.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

31.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

31.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

31.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

31.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

31.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

31.1.5. Fraudar a licitação;

31.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

31.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

31.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

31.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

31.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

31.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

31.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

31.2.1. Advertência;

31.2.2. Multa;

31.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

31.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

31.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

31.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

31.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

31.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

31.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

31.4.1. Para as infrações previstas nos itens 31.1.1, 31.1.2 e 31.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

31.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6, 32.1.7 e 31.1.8,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

31.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

31.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 31.1.1, 31.1.2 e 31.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6, 31.1.7 e 31.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 31.1.1, 31.1.2 e 32.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

31.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 31.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

31.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

31.11. Caberá recurso no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

31.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

31.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

31.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

32.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato oriundo deste Pregão Eletrônico.

32.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do prestador de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

32.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

33.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

34. DOS ANEXOS.

34.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários;

ANEXO IV: Minuta de Contrato;

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Paragominas, 10 de julho de 2026.

FABIO DE SOUSA ARAUJO:70256845204
FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro – CMP
Portaria Nº 079/2026 – GP/CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo Nº 015/2026 – CMP)

1 OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação será realizada de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNIT. (R$)	VALOR MÉDIO GLOBAL (R$)
1	376467	**PINO ADAPTADOR T DE 3 SAÍDAS.** Especificações: Adaptador elétrico tipo T, com 03 saídas, capacidade nominal de 10 A, compatível com plugues no padrão brasileiro 2P e 2P+T, e com aceitação de plugue padrão antigo (NBR 14136 e anteriores). Fabricado em material termoplástico de alta resistência, tensão nominal compatível com a rede (127/220 V).	10	und.	10,45	104,50
2	408494	**CABO FLEXÍVEL 2,5MM 100 METROS PRETO 750V.** Especificações: Fio elétrico flexível peso: 2,7 kg, Condutor: cobre, isolação: pvc antichama, metragem por embalagem: 100m.	2	rolo	219,75	439,50
3	408494	**CABO FLEXÍVEL 2,5MM 100 METROS VERMELHO 750V.** Especificações: Fio elétrico flexível peso: 2,7 kg, Condutor: cobre, isolação: pvc antichama metragem por embalagem: 100m.	2	rolo	210,50	421,00
4	243944	**CABO FLEXÍVEL 4,0MM 100 METROS TENSÃO: 750V.** Especificações: Fio elétrico flexível peso: 2,7 kg, Condutor: cobre, isolação: pvc antichama metragem por embalagem: 100m.	2	rolo	397,25	794,50
5	389055	**CHAVE DE TESTE.** Especificações: Chave de teste para medição de corrente elétrica em material Aço especial e polímero antichamas. Acabamento niquelado e cromado. Para 220 - 250 V em corrente alternada, frequência: 50 - 500 Hz. Isolada, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.	2	und.	10,97	21,94
6	303156	**CONJUNTO DE 1 TOMADA 2 POLOS + TERRA 10ª.** Especificações: voltagem 110/220v com placa 4x2 miluz, produto produzido em plástico (abs) de alta qualidade, com acabamento brilhante e design clean.	15	und.	8,60	129,00
7	312386	**CONJUNTO DE 1 TOMADA 2 POLOS + TERRA 20ª.** Especificações: voltagem 110/220v com placa 4x2 miluz, produto produzido em plástico (abs) de alta qualidade, com acabamento brilhante e design clean.	10	und.	14,70	147,00
8	320653	**CONJUNTO 4X2 MODULOS REDE RJ45 SLIM.** Especificações: Contendo a cor branca, produzido em material de alta qualidade sendo durável, com duas tomadas RJ45, visual sem parafusos aparentes e que utilize o sistema modular para garantir praticidade e inúmeras possibilidades de modificações	15	und.	38,47	577,05

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

9	611883	**EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA 3M.** Especificações: 5 tomadas tripolar 10a 250v, com o cabo de 3 metros, produzida com material de alta qualidade sendo resistente, com o fio grosso de 75mm.	5	und.	67,81	339,05
10	409341	**EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA 5M.** Especificações: 5 tomadas tripolar 10a 250v, com o cabo de 5 metros, produzida com material de alta qualidade sendo resistente, com o fio grosso de 75mm.	5	und.	41,04	205,20
11	601752	**EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA 10M.** Especificações: 5 tomadas tripolar 10a 250v, com o cabo de 10 metros, produzida com material de alta qualidade sendo resistente, com o fio grosso de 75mm.	5	und.	54,12	270,60
12	437542	**LÂMPADA LED TUBULAR T10 20W 6500K 60CM.** Especificações: Lâmpada led, tensão nominal: bivolt 100/240 v, potência nominal:20 w, tipo base:e-27, cor: branca, fluxo luminoso:1800 lm, temperatura de cor:6500 k, abertura facho:210°, vida média:25.000 h, tipo tubular.	10	und.	9,52	95,20
13	-	**LÂMPADA SPOT LED 3000K.** Especificações: de embutir, formato quadrado slim, potência: 6w, vida útil de 25.000h, luz branca quente (3000K).	30	und.	12,19	365,70
14	-	**LÂMPADA SPOT LED 6500K.** Especificações: de embutir, formato quadrado slim, potência: 6w, vida útil de 25.000h, luz branca fria (6500K).	30	und.	17,98	539,40
15	614022	**LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR 12W LED - (PAINEL DE LED) BRANCO FRIO.** Especificações: plafonier, material corpo: alumínio e acrílico, formato: quadrado, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 12 w, cor: branca, medindo 17cm x 17cm, bivolt (110/220V) 01ano de garantia.	50	und.	19,61	980,50
16	485912	**LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR 18W LED (PAINEL DE LED) BRANCO FRIO.** Especificações: Bivolt (110/220V), material em alumínio, medindo 22cm x 22cm, contendo 01ano de garantia.	30	und.	45,67	1.370,10
17	460751	**LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR 24W LED (PAINEL DE LED) BRANCO FRIO.** Especificações: Bivolt (110/220V), material em alumínio, medindo 30cm x 30cm, contendo 01ano de garantia.	40	und.	43,71	1.748,40
18	454085	**LUMINÁRIA DE EMERGENCIA.** Especificações: Luminária, tipo: emergência, material corpo: plástico abs alto impacto, formato: tubular, tipo lâmpada: lâmpada led 300 lúmens, características adicionais: cabeça móvel com 180º de inclinação, modelo: bateria recarregável.	10	und.	15,58	155,80
19	266180	**MULTÍMETRO DIGITAL.** Especificações: Multímetro Digital Multiteste, com Tela LCD para visualização de voltagem, Capa emborrachada: Funções Multímetro - Tensão DC - Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 1000V - Tensão AC - Faixas: 2, 20, 200 e 750V - Corrente DC - Faixas: 20m, 200m e 20A - Corrente AC - Faixas: 20m, 200m e 20A - Resistência - Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 200MOhms - incluindo cabos para teste com Fios Pontas de Prova.	2	und.	68,60	137,20
20	-	**PAINEL MODULAR LED INTEGRADO.** Especificações: Painel em LED integrado modular de embutir ou pendente com vida útil de 25.000h emissão de luz - 6500k branca (luz fria), com medidas de 31x62cm, potência de 25W, bivolt de 2000 lumens, fabricado em alumínio e policarbonato, com sua estrutura na cor branca e que acompanhe as presilhas e sua fonte.	20	und.	145,84	2.916,80
21	-	**PAINEL LED PRO EMBUTIR RETANGULAR.** Especificações: Painel LED pro embutir com vida útil de 25 .000h, com medidas de 122cm x 17cm, potência de 36W, bivolt com 2520 lumens, temperatura da cor 6500k branca (luz fria), fabricado em alumínio e estrutura na cor branca, contendo suas presilhas e sua fonte.	10	und.	222,54	2.225,40
22	-	**PAINEL LED EMBUTIR.** Especificações: Painel led embutir com vida útil de 25.000h, com medidas 32cm x 122cm, potência 50W, bivolt de 4500 lumens, temperatura da cor 6500K (luz fria), fabricado em alumínio com sua estrutura na cor branca, acompanhado de presilhas e fonte.	40	und.	173,56	6.942,40

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

23	-	**PAINEL (LAMPADA DE POSTE) SOLAR STREET.** Especificações: Lâmpada de poste com vida útil de 50.000h, prova d'água com potência de com 500w, temperatura de cor 6500K (luz fria), com proteção IP66, fabricado em ABS e vidro, bateria com capacidade de no mínimo 5.000mAh.	10	und.	325,28	3.252,80
24	607595	**REATOR PARA LAMPADAS DE LED 12W (Led Driver).** Especificações: potência de 12W, com tecnologia de voltagem Autovolt e 15.000h de vida útil.	40	und.	19,34	773,60
25	607594	**REATOR PARA LAMPADAS DE LED 18W (Led Driver).** Especificações: potência de 18W, com tecnologia de voltagem Autovolt e 15.000h de vida útil.	20	und.	13,97	279,40
26	607593	**REATOR PARA LAMPADAS DE LED 24W (Led Driver).** Especificações: potência de 24W, com tecnologia de voltagem Autovolt e 15.000h de vida útil.	20	und.	25,84	516,80
27	420186	**REATOR PARA LAMPADAS DE LED 50W (Led Driver).** Especificações: potência de 50W, com tecnologia de voltagem Autovolt e 15.000h de vida útil.	30	und.	17,75	532,50
28	612325	**REFLETOR 100W.** Especificações: refletor de Led, fabricado em alumínio, com proteção ip64 ou superior, bivolt (110-220v), com 25.000h de vida útil, temperatura de cor 6500K (luz branca, fria).	10	und.	49,06	490,60
29	612432	**REFLETOR 500W.** Especificações: refletor led, fabricado em alumínio, volt (110-220v), com 25.000h vida útil, temperatura de cor 6500k (luz branca, fria).	5	und.	189,10	945,50
30	344948	**ROLO FITA ISOLANTE 18MM X 10M PRETA.** Especificações: Boa isolação elétrica, resistência a raios u.v, boa flexibilidade fácil aplicação e rasgamento, largura (mm): 18 +/ - 0,5 mm, comprimento igual ou superior a 10M.	10	und.	5,75	57,50
31	359627	**TOMADA DUPLA 2P+T COM 1 INTERRUPTOR SLIM.** Especificações: Conjunto elétrico padrão brasileiro, composto por 02 tomadas 2P+T (dois polos + terra) no padrão 10 A e 01 interruptor simples, modelo slim, para instalação de embutir, tensão nominal compatível com a rede (127/220 V), fabricado em material termoplástico de alta resistência, conforme ABNT NBR 14136.	10	und.	12,54	125,40
32	388916	**TOMADA TRIPLA 2P+T.** Especificações: Tomada tripla padrão brasileiro 2P+T (dois polos + terra), de sobrepor ou embutir, contendo 03 tomadas no padrão 10 A, tensão nominal compatível com a rede (127/220 V), fabricada em material termoplástico de alta resistência, conforme norma ABNT NBR 14136.	10	und.	24,70	247,00
33	268188	**ADESIVO PARA TUBOS DE PVC - (COLA).** Especificações: Adesivo plástico para soldagem de tubos e conexões de PVC rígido, indicado para instalações hidráulicas de água fria, acondicionado em embalagem com 75 g, de secagem rápida e alta resistência de união.	4	und.	6,90	27,60
34	298169	**CAIXA SIFONADA QUADRADA 3 ENTRADAS - 100 X 100 X 50MM.** Especificações: Fabricados em PVC (policloreto de vinila), de coloração branca.	2	und.	17,98	35,96
35	214734	**CANO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 50MM 1.1/2".** Especificações: tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 50 mm, espessura paredes: 3 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°c	3	tubo	38,79	116,37
36	330325	**CANO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM.** Especificações: tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 3/4 pol, comprimento: 6 m, espessura paredes: 25 mm.	3	tubo	17,41	52,23
37	247042	**ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 60CM PARA PIA/CUBA PARA BANHEIRO.** Especificações: Engate hidráulico, material: pvc flexível, bitola:1/2 pol, comprimento:60 cm, aplicação: instalações prediais água fria**.** Deve acompanhar anel deslizante, contendo terminais com alertas, dispensam o uso de chave, junta fixa de borracha, permite vedação com	10	und.	14,60	146,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

		baixo torque, utilização: cubas / pias / lavatórios / tanques bitola saída do cano: ½, material: branco peso: 0,100.				
38	242984	**JOELHO 25MM 90° PARA ÁGUA FRIA.** Especificações: conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm.	10	und.	3,50	35,00
39	411948	**KIT DE REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA.** Especificações: Deve conter Sistema de entrada, sistema de saída, botão, borracha de vedação, parafusos, kit universal, sendo compatível com todas as marcas de acionamento superior, sistema de entrada ajustável para regulagem de altura, que atenda alta e baixa pressão; incluindo válvula anti retorno.	10	und.	64,75	647,50
40	303403	**LUVA 25 X 25MM.** Especificações: luva pvc, tamanho:25 mm, tamanho punho: médio, características adicionais: marrom (policloreto de vinila), soldáveis.	10	und.	0,97	9,70
41	228857	**NÍPEL.** Especificações: roscável, ¾ pol. conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo nípel, tipo fixação roscável, bitola lado roscável 3/4, aplicação instalações prediais água fria.	10	und.	4,73	47,30
42	296242	**REDUÇÃO 50MM PARA 25MM.** Especificações: conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:50 x 25 mm.	10	und.	2,70	27,00
43	294595	**REGISTRO ESFERA PVC 25MM (3/4).** Especificações: registro esfera, material: pvc, tipo: vs, bitola:3/4", tipo fixação: roscável capacidade de suporta pressão de serviço de até 750 kPa, (7,5 kgf/cm² ou 75 m. C. A.	5	und.	26,84	134,20
44	236898	**SIFÃO TUBO EXTENSIVO.** Especificações: Fabricado em polipropileno, tamanho: 720 mm (máx.), esticado e 330 mm (mín.), encolhido, diâmetros de saída: dn38 x dn40 x dn48 x dn50, rosca: 1 ½.	10	und.	12,56	125,60
45	242707	**TÊ SOLDÁVEL 25 MM (3/4") – 1 PEÇA.** Especificações: Conexão hidráulica tipo tê, soldável, com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"), destinada à condução de água potável em sistemas prediais de água fria. Fabricada em PVC (policloreto de vinila) rígido, compatível com tubos e conexões soldáveis do mesmo diâmetro, com boa resistência mecânica e vedação eficiente.	5	und.	1,45	7,25
46	384647	**TORNEIRA DE JARDIM 25 MM (3/4").** Especificações: Torneira para jardim/uso externo, com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"), fabricada em PVC de alta resistência, indicada para controle de fluxo de água em pontos externos. Produto com rosca padrão compatível com instalações hidráulicas prediais, de fácil acionamento e boa vedação.	5	und.	5,52	27,60
47	348397	**TORNEIRA DE BANCADA PARA COZINHA 25 MM (3/4).** Especificações: torneira, material corpo todo em metal, tipo: curva, diâmetro:1/2 pol., acabamento superficial: cromado, aplicação: pia de bancada, com garantia de 10 anos.	4	und.	r$ 66,99	267,96
48	429870	**TORNEIRA PARA LAVATÓRIO OU BANCADA.** Especificações: Rosca de 1/2 polegada, acabamento moderno, produto de alta qualidade, fácil instalação, produto cromado, material corpo todo em metal, com garantia de 10 anos.	10	und.	56,84	568,40
49	348397	**TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATORIO 25 MM (3/4).** Especificações: torneira, material corpo todo em metal, tipo: curva, diâmetro:1/2 pol., acabamento superficial: cromado, aplicação: pia de bancada, com garantia de 10 anos.	5	und.	44,27	221,35
50	264236	**VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL ECO PLUS.** Especificações: Formato: Oval, Cor: Branco, Altura 37cm, Largura 37cm, Profundidade: 62cm.	3	und.	366,17	1.098,51
51	258317	**ASSENTO DE VASO SANITÁRIO.** Especificações: Os assentos universais possuem aproximadamente 450mm de comprimento por 385mm de largura, com variações no mercado de 377mm a 440mm, de material rígido, sistema antiderrapante, não acumula sujeira, de fácil instalação.	15	und.	64,33	964,95

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

52	622110	**LAVATÓRIO COM COLUNA.** Especificações: Lavatório com coluna (pedestal), confeccionado em louça sanitária (porcelana vitrificada), na cor branca, com acabamento esmaltado, formato contemporâneo. Dimensões aproximadas: Altura total: 85 cm a 90 cm, Largura da cuba: 40 cm, Comprimento: 36 cm, Profundidade da cuba: aproximadamente 11 cm. Produto próprio para instalação em banheiro, com furação para torneira e sistema de fixação compatível.	3	und.	406,23	1.218,69
53	225707	**VEDA ROSCA.** Especificações: tipo: fita, comprimento: 10m, largura: 18mm	10	und.	2,59	25,90
54	294404	**BOIA DE CAIXA D'ÁGUA.** Especificações: balão fabricado em pvc de qualidade ou material compatível, com haste em alumínio e bitola de 3/4	2	und.	61,67	123,34
55	468561	**CANALETAS PVC.** Especificações: fabricada em termoplástico, com adesivo em dupla face para fixação, nas medidas de 20 x 10 x 2000mm	40	und.	7,47	298,80
56	311201	**ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE SPRAY.** Especificações: Antiferrugem desengripante, contendo 300-ml tipo Spray.	3	und.	13,03	39,09
57	243298	**BROCAS - CONCRETO - 4 mm.** Especificações: broca, material: aço rápido, diâmetro:4mm, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica – concreto.	5	und.	2,83	14,15
58	242967	**BROCAS - CONCRETO - 5 mm.** Especificações: broca, material: aço rápido, diâmetro: 5mm, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica – concreto.	5	und.	5,76	28,80
59	242968	**BROCAS - CONCRETO - 6 mm.** Especificações: broca, material: aço rápido, diâmetro: 6mm, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica – concreto.	5	und.	7,20	36,00
60	242969	**BROCAS - CONCRETO - 8 mm.** Especificações: broca, material: aço rápido, diâmetro: 8mm, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica – concreto.	5	und.	8,55	42,75
61	242970	**BROCAS - CONCRETO - 10mm.** Especificações: broca, material: aço rápido, diâmetro: 10mm, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica – concreto.	5	und.	12,85	64,25
62	454305	**BROCAS - CONCRETO - 12mm.** Especificações: broca, material: aço rápido, diâmetro: 12mm, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica – concreto.	5	und.	16,93	84,65
63	448271	**BROCAS - MADEIRA – 2.** Especificações: Broca, material: aço rápido, diâmetro: 2 mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento: 61 mm – madeira.	5	und.	4,32	21,60
64	448272	**BROCAS - MADEIRA – 3.** Especificações: Broca, material: aço rápido, diâmetro: 3 mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento: 61 mm – madeira.	5	und.	2,44	12,20
65	448273	**BROCAS - MADEIRA – 4.** Especificações: Broca, material: aço rápido, diâmetro: 4 mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento: 61 mm – madeira.	5	und.	4,04	20,20
66	448274	**BROCAS - MADEIRA 5.** Especificações: Broca, material: aço rápido, diâmetro: 5mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento: 61mm – madeira.	5	und.	5,26	26,30
67	448279	**BROCAS – MADEIRA – 6.** Especificações: Broca, material: aço rápido, diâmetro: 6 mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento: 61mm – madeira.	5	und.	8,56	42,80
68	454298	**BROCAS - MADEIRA – 8.** Especificações: Broca, material: aço rápido, diâmetro: 8 mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento: 61 mm – madeira.	5	und.	5,93	29,65
69	318019	**BUCHA PARA PARAFUSO – 4 MM.** Especificações: Especificações: Bucha com medida de 4mm, em material Nylon resistente para Fixação.	20	und.	0,04	0,80
70	249216	**BUCHA PARA PARAFUSO – 5 MM.** Especificações: Especificações: Bucha com medida de 5mm, em material Nylon resistente para Fixação.	20	und.	0,18	3,60
71	377637	**BUCHA PARA PARAFUSO - 6MM.** Especificações: Bucha com medida de 6mm, em material Nylon resistente para Fixação.	20	und.	0,80	16,00
72	359440	**BUCHA PARA PARAFUSO - 8MM.** Especificações: Especificações: Bucha com medida de 8mm, em material Nylon resistente para Fixação.	20	und.	0,86	17,20
73	359439	**BUCHA PARA PARAFUSO - 10MM.** Especificações: Especificações: Bucha com medida de 10mm, em material Nylon resistente para Fixação.	20	und.	1,00	20,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

74	442923	**ESTANTE MULTIUSO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA 6 PRATELEIRAS.** Especificações: produzida em aço, prateleiras com 3 dobras laterais e reforço central para ser mais resistente, com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo para maior durabilidade, QUE SUPORTE ATÉ 30KG por prateleira e que a altura das mesmas seja ajustável. Nas medidas de 200cm x 90cm x 30cm.	10	und.	291,83	2.918,30
75	246966	**ENXADA.** Especificações: Enxada larga 1.5, com cabo em madeira no mínimo 1,30cm.	1	und.	71,96	71,96
76	299732	**ESCADA DE 7 DEGRAUS.** Especificações: escada de 7 degraus em alumínio dobrável características adicionais: pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade:120 kg.	2	und.	288,81	577,62
77	371923	**ESCADA DE 3 DEGRAUS.** Especificações: escada de 3 degraus em alumínio dobrável.	1	und.	117,77	117,77
78	392288	**ESCADA EXTENSIVA.** Especificações: Escada extensiva de 6 metros em fibra.	1	und.	516,57	516,57
79	408686	**ESCADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMINIO 4x4 (16 DEGRAUS).** Especificação: Escada multifuncional articulada e dobrável, fabricada em alumínio leve e de alta resistência. Configuração 4×4 (4 seções × 4 degraus = 16 degraus no total). Projetada para uso doméstico e profissional leve (manutenção, obras pequenas, montagem, elétrica, pintura), com foco em portabilidade, segurança e versatilidade. Principais características: • Tipo: Dobrável e articulada (permite múltiplas configurações: escada em "A", extensão reta, escada encostada, plataforma baixa, escada compacta para transporte). •Degraus: Degrau largo e antiderrapante, perfil reforçado. Profundidade típica do degrau: ~30 mm (superfície anti-slip). • Capacidade máxima de carga: 150 kg (recomendado para uso seguro; seguir instruções do fabricante). • Travas: Travas articuladas de aço com sistema de bloqueio automático em cada articulação. • Acabamento: Anodizado ou polido para proteção contra corrosão e maior durabilidade. • Peso aproximado: 12–16kg (varia conforme espessura do alumínio e acessórios). • Comprimento por seção (fechada): ≈ 1,15m • Altura máxima (extensão total): ≈ 4,6m (altura topo) • Altura útil de trabalho (com folga de segurança): ≈ 3,6–4,1m • Altura em "A" (padrão, travada): ≈ 2,1–2,4m.	1	und.	798,07	798,07
80	328658	**FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA.** Especificações: Design moderno com acabamento, deve combinar com qualquer cor de porta, quantidade de chaves: 02, Mecanismo em aço, lubrificada e de fácil manuseio, fechadura com alto grau de segurança.	10	und.	53,71	537,10
81	340592	**FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE VIDRO.** Especificações: fechadura centra com miolo de cilindro, material em aço, tipo de fechadura sendo unidirecional, especifico para porta de vidro do tipo de abertura pivotante, devendo conter 2 unidades de chave, guarnição ou cortiça para proteção do vidro.	15	und.	92,89	1.393,35
82	614251	**FITA DUPLA FACE.** Especificações: Deve conter o tamanho 9,5mm x 20 m, material acrílico.	10	und.	22,77	227,70
83	630933	**JOGO DE FERRAMENTAS - KIT C/ 128 PCS.** Especificação: Jogo de Ferramentas com 128 Peças Cromo Vanádio. Principais características: • 128 peças • Maleta resistente com encaixe dedicado para cada peça • Alta resistência e durabilidade das ferramentas em cromo vanádio. • Itens Inclusos, sendo eles: - Chaves combinadas: 8-9-10-11-12-13-14-15-17-18-19mm2; - Chaves catraca 24 dentes: 1/4" & 1/2"11;	1	und.	428,61	428,61

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

		- Soquetes 1/4" DR: 4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14mm15; - Soquetes 1/2" DR: 10-11-12-13-14-15-17-18-19-20-21-22-23-24-27mm2; - Barras de extensão 1/2": 5" e 10"1; - Adaptador1; - Barra de extensão flexível 1/4": 145mm2; - Soquetes de vela 1/2": 16mm e 21mm2; - Juntas universais: 1/4" e 1/2"2; - Barras de extensão 1/4": 2" e 4"16; - Chaves sextavadas: 1,5/2/2,5/3/4/5/5,5/6 mm; T9-T10-T15-T20-T25-T27-T30-7402; - Chaves torx1; - Chave combinada de 6"1; - Trena 5M10; - Brocas (alvenaria 3-4-5-6-8mm; madeira 2-3-4-5-6mm)40; - Bits: (-)3-3-4-4-5-6-8,51-S2-53; H2-H3-H4-H5-H6-H7; (Y)1-2-3-4; T10-T15-T20-T25-T27-T30-T40; PZ1-PZ2-PZ3; PHO-PHO-PH1-PH1-PH2-PH2-PH2-PH3-PH3-AD4; - Porta-bits4; - Chaves de fenda: (+) PH1X75MM, PH2X100MM; (-)5X75MM, 6X100MM1; - Alça de bit de catraca.				
84	247982	**LIXA DE PAREDE N°080.** Especificações: Deve conter as medidas: 225x275mm, produzido em papel impermeável, com grão 80 de oxido de alumínio e adesivo sintético.	100	und.	0,70	70,00
85	254941	**LIXA DE PAREDE N°100.** Especificações: Deve conter as medidas: 225x275mm, produzido em papel impermeável, com grão 100 de oxido de alumínio e adesivo sintético.	100	und.	0,99	99,00
86	307559	**MASSA ACRÍLICA.** Especificações: Galão 3,6lt massa corrida, composição básica: emulsão acrílica estirenada hidrocarbonetos alifá, aplicação: reformas em geral.	2	galões	72,46	144,92
87	223504	**MASSA CORRIDA PVA.** Especificações: Galão 3,6lt. massa corrida, método aplicação :com espátula e desempenadeira, tempo secagem: 3h, composição básica: pva - policloreto de vinila, solubilidade: água, aplicação: imperfeição superfície interna para pintura.	2	galões	60,60	121,20
88	266875	**PÁ.** Especificações: Pá de bico com cabo em madeira com terminal D 71cm.	1	und.	45,92	45,92
89	229222	**PINCEL 3.** Especificações: Trincha, material cabo: madeira, material cerdas: pelo de esquilo, tamanho: 3 pol., tipo cabo: curto.	5	und.	21,78	108,90
90	232626	**PINCEL 2.** Especificações: Trincha, material cabo: madeira, material cerdas: pelo de esquilo, tamanho: 2 pol., tipo cabo: curto.	5	und.	14,27	71,35
91	312464	**PARAFUSO PARA CONCRETO - 4MM.** Especificações: Parafuso para fixação em concreto, com cabeça tipo Phillips, confeccionado em aço inoxidável, com diâmetro nominal de 4 mm, próprio para aplicações em alvenaria e concreto, com rosca adequada para fixação firme e resistente.	200	und.	0,05	10,00
92	472970	**PARAFUSO PARA CONCRETO - 5MM.** Especificações: Parafuso para fixação em concreto, com cabeça tipo Phillips, confeccionado em aço inoxidável, com diâmetro nominal de 5 mm, próprio para aplicações em alvenaria e concreto, com rosca adequada para fixação firme e resistente.	200	und.	0,15	30,00
93	620962	**PARAFUSO PARA CONCRETO - 6MM.** Especificações: Parafuso para fixação em concreto, com cabeça tipo Phillips, confeccionado em aço inoxidável, com diâmetro nominal de 6 mm, próprio para aplicações em alvenaria e concreto, com rosca adequada para fixação firme e resistente.	200	und.	0,49	98,00
94	610485	**PARAFUSO PARA CONCRETO - 8MM.** Especificações: Parafuso para fixação em concreto, com cabeça tipo Phillips, confeccionado em aço inoxidável, com diâmetro nominal de 8 mm, próprio para aplicações	200	und.	0,84	168,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

		em alvenaria e concreto, com rosca adequada para fixação firme e resistente.				
95	622773	**PARAFUSO PARA CONCRETO - 10MM.** Especificações: Parafuso para fixação em concreto, com cabeça tipo Phillips, confeccionado em aço inoxidável, com diâmetro nominal de 10 mm, próprio para aplicações em alvenaria e concreto, com rosca adequada para fixação firme e resistente.	200	und.	1,76	352,00
96	338031	**ROLO EM LÃ 9CM.** Especificações: Especificações: rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 09 cm, características adicionais: anti -respingo com suporte/garfo de aço galvanizado.	5	und.	12,06	60,30
97	377302	**ROLO DE ESPUMA 9CM.** Especificações: rolo pintura predial, material: espuma poliéster, comprimento: 9cm, características adicionais: com suporte/garfo de aço galvanizado.	5	und.	11,14	55,70
98	231858	**ROLO EM LÃ 15CM.** Especificações: rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento:15cm, características adicionais: com suporte/garfo de aço galvanizado.	5	und.	23,91	119,55
99	288794	**ROLO EM LÃ 23CM.** Especificações: rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 23cm, características adicionais: com suporte/garfo de aço galvanizado.	5	und.	17,37	86,85
100	234031	**TRENA MANUAL 26'/5M.** Especificações: Conter Botão deslizante que proporciona travamento fácil e seguro da fita, Equipado com gancho auto ajustável reforçado que compensa nas medidas externas e internas, Possui maior limite de dobra da fita: 2,00m a 90º, O clip traseiro facilita o transporte e acabamento, e também é revestido com acabamento oxidado, Com graduação em milímetros e polegadas que garantem perfeita legibilidade, Oferece a medida exata do comprimento do estojo impressa na área traseira da trena, A fita deve conter acabamento em verniz que garante maior durabilidade e protege contra riscos, aumentando assim a vida útil da gravação.	2	und.	50,15	100,30
101	235798	**TRENA MANUAL 26'/10M.** Especificações: Conter Botão deslizante que proporciona travamento fácil e seguro da fita, Equipado com gancho auto ajustável reforçado que compensa nas medidas externas e internas, Possui maior limite de dobra da fita: 2,00m a 90º, O clip traseiro facilita o transporte e acabamento, e também é revestido com acabamento oxidado, Com graduação em milímetros e polegadas que garantem perfeita legibilidade, Oferece a medida exata do comprimento do estojo impressa na área traseira da trena, A fita deve conter acabamento em verniz que garante maior durabilidade e protege contra riscos, aumentando assim a vida útil da gravação.	2	und.	68,12	136,24
102	607558	**PARAFUSADEIRA.** Especificações: Parafusadeira à bateria de alto impacto, tensão da bateria 18V 2.0Ah embutida, 1.800 de RPM, com máxima de 27.000 IPM, que venha acompanhada de bateria extra.	1	und.	877,45	877,45
103	613831	**FURADEIRA.** Especificações: furadeira de alto impacto profissional elétrica, desempenho 750w, tensão de 110v, alta velocidade, chegando a 3.000 - 3.800 RPM, maltri1/2 polegada (13mm), geralmente com chave para maior fixação da broca. Capacidade de Perfuração: Concreto: até 13-15 mm. Aço: até 10-13 mm. Madeira: até 25-30 mm.	1	und.	621,14	621,14
104	633705	**REBITADEIRA MANUAL.** Especificações: Capacidade de rebitagem deve ser compatível com rebites de diâmetros 2.4 mm (3/32"), 3.2 mm (1/8"), 4.0 mm (5/32"), e 4.8 mm (3/16"). Tipos de Materiais deve ser em aço garantindo alta resistência.	5	und.	90,61	453,05
105	319965	**MOTOR DE PORTÃO.** Especificações: com capacidade de suportar até 800kg, monofásico, potência de 1/3hp, tensão de 127v, frequência 60Hz, ciclo em aproximadamente 30 a 40seg, velocidade rápida.	2	und.	1.579,94	3.159,88
106	245310	**BANDEJA DE PINTURA.** Especificações: capacidade entre 1,25 a 2,7 litros de tinta, dimensões 30 x 38 x 8cm, compatibilidade para rolo de até 23cm a 30cm.	3	und.	18,21	54,63

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

107	440471	**MANTA ASFÁLTICA.** Especificações: auto adesiva, com solução imediata contra infiltrações e goteiras, deve ter 20cm x 10m, com espessura de 6mm.	10	rolo	70,21	702,10
108	313715	**REBITE.** Especificação: caixa de rebite com 1000 unidade, tipo 3, diâmetro de 3,2mm, comprimento de 1,2cm, de ampla aplicação, deve ser de boa resistência à corrosão, fixação resistente.	1	caixa	125,20	125,20
109	616963	**MANGUEIRA TRANÇADA.** Especificação: mangueira trançada reforçada, confeccionada em três camadas, sendo elas: em PVC; reforçada em fio de poliéster de alta resistência e flexível e outra camada extra de PVC, de ¾ pol, resistente à pressão de trabalho mínimo de 10 bar (145psi), com proteção contra deformações, rachaduras e intempéries.	62	metro	19,71	1.222,02
110	636689	**ABRAÇADEIRA DE AÇO.** Especificação: abraçadeira de aço inoxidável, estilo industrial, de uso geral, de alta resistência, deve oferecer grande capacidade de vedação, largura 13mm com espessura de 8 pol.	10	und.	2,64	26,40
111	480633	**ADAPTADOR P/ TORNEIRA DE JARDIM.** Especificação: adaptador fêmea para torneira de jardim com rosca de ¾ e redução para ½ com o sistema de engate rápido para aplicação em torneiras de jardins, material em plástico, resistente.	10	und.	4,18	41,80
112	624559	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.** Especificação: lavadora de alta pressão, com motor de indução, bico turbo, potência 1900w e pressão de 2450 PSI, com 5 metros de mangueira de alta pressão, e com cabo elétrico de 5 metros**.**	2	und.	1.617,12	3.234,24
113	463070	**SOPRADOR DE PÓ.** Especificação: soprador de folhagens e pó, estilo portátil, 110V, potência 3.000w, com 15.000RPM.	2	und.	356,32	712,64
114	-	**ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA DE JARDIM ¾.** Especificação: engate rápido para mangueira de jardim de ¾, material termoplástico, que possui características como dureza e flexibilidade de alta resistência e de fácil instalação.	10	und.	12,45	124,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)						**55.714,92**

2.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma Lei.

2.3 A apuração das propostas será realizada pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.4 Os itens referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/21, bem como possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal N° 14.133, de 2021.

2.5 O objeto enquadra-se como aquisição de materiais destinados à execução de pequenos reparos e serviços, com características padronizadas e usuais no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

3.2 A presente demanda decorre da necessidade de garantir a adequada conservação, funcionalidade, segurança e continuidade das condições de uso das instalações físicas da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

Paragominas, considerando o desgaste natural e progressivo dos componentes prediais ocasionado pela utilização contínua, diária e intensa dos espaços institucionais destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

3.3 A aquisição dos materiais de manutenção predial mostra-se necessária em razão da ocorrência frequente de pequenos reparos corretivos e preventivos nas dependências da Câmara Municipal, tais como serviços relacionados às instalações elétricas, hidráulicas, pintura, alvenaria, ferragens, cobertura, revestimentos e demais ajustes indispensáveis à adequada conservação do patrimônio público.

3.4 A inexistência de materiais adequados para a execução dos serviços de manutenção predial poderá comprometer a conservação das instalações físicas da Câmara Municipal de Paragominas, ocasionando o agravamento de danos estruturais, aumento da necessidade de intervenções corretivas emergenciais e riscos à segurança de servidores, vereadores, colaboradores e munícipes que utilizam diariamente o espaço público.

3.5 Ressalta-se que as instalações prediais estão constantemente sujeitas a desgastes decorrentes do uso contínuo e intensivo das dependências, da elevada circulação diária de pessoas e da ação natural do tempo, fatores que comprometem gradativamente os sistemas e componentes que integram a edificação. Entre os principais elementos afetados, destacam-se as instalações elétricas, hidrossanitárias, estruturas destinadas a pequenos reparos, revestimentos, dispositivos de iluminação, esquadrias, acabamentos e demais itens essenciais à manutenção da funcionalidade, conservação e segurança dos ambientes.

3.6 A disponibilização contínua de materiais destinados à manutenção predial torna-se medida necessária para prevenir a deterioração das estruturas físicas, reduzir riscos operacionais, evitar interrupções nas atividades administrativas e assegurar a preservação do patrimônio público.

3.7 Dessa forma, a manutenção contínua do estoque de materiais destinados aos serviços de manutenção predial configura-se como medida indispensável para prevenir a deterioração das estruturas físicas, reduzir riscos operacionais, evitar interrupções nas atividades administrativas e assegurar a preservação do patrimônio público.

4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A aquisição pretendida está alinhada e encontra-se prevista no PCA 2026, e preza especificamente na atuação da sustentabilidade orçamentária e financeira, conforme dados abaixo:

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026	
013/SERV	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES PREDIAIS, VOLTADOS À CONSERVAÇÃO. FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA.

5.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

5.2 A contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a impossibilidade de definição precisa das quantidades que serão efetivamente consumidas ao longo do período de vigência da ata, bem como a necessidade de reposição periódica dos materiais em função das demandas de manutenção corretiva e preventiva das edificações.

5.3 A solução abrange o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, pinturas, revestimentos, ferramentas e demais insumos correlatos necessários à manutenção predial de pequeno porte, observadas as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

5.4 O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento da contratação

- Levantamento das necessidades de manutenção predial da Câmara Municipal;
- Identificação dos materiais mais utilizados em pequenos reparos;
- Estimativa de consumo com base no histórico de aquisições e demandas recorrentes;
- Realização da pesquisa de preços e definição das especificações técnicas.

b) Seleção do fornecedor

- Realização de procedimento licitatório para registro de preços;
- Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento definidos no edital.

c) Fornecimento dos materiais

- Entrega parcelada dos materiais conforme emissão de ordens de fornecimento;
- Recebimento provisório e definitivo pela unidade competente;
- Verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

d) Armazenamento e utilização

- Armazenamento em local adequado nas dependências da Câmara Municipal;
- Controle de estoque e distribuição conforme necessidade dos serviços de manutenção;
- Utilização dos materiais em atividades de conservação, reparação e adequação das instalações físicas.

e) Manutenção e desempenho

- Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e apresentar desempenho adequado às finalidades a que se destinam;
- Quando aplicável, deverão ser observadas garantias fornecidas pelo fabricante contra defeitos de fabricação.

f) Sustentabilidade e destinação final

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

- Sempre que possível, serão priorizados materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, eficiência e durabilidade;
- As embalagens, resíduos de construção, sobras de materiais e demais rejeitos provenientes da utilização dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- Os materiais inservíveis serão descartados ou encaminhados para reciclagem, reaproveitamento ou logística reversa, quando aplicável.

5.5 A solução proposta permitirá maior eficiência na execução dos serviços de manutenção predial, redução do tempo de resposta às demandas de reparos, preservação do patrimônio público, aumento da vida útil das instalações físicas e racionalização dos gastos públicos, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários sempre que houver necessidade de intervenção nas dependências da Câmara Municipal de Paragominas.

5.6 Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção predial de pequeno porte constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paragominas.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Requisitos Legais.

6.1 A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos materiais, substituição de itens em desacordo e cumprimento das condições pactuadas.

6.2 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, especialmente da ABNT, bem como às exigências de segurança para uso em instalações prediais.

Requisitos de Habilitação.

6.3 A solução deverá apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos legais de habilitação e qualificação. Serão requeridos, no mínimo:

a) Habilitação jurídica (contrato social);
b) Regularidade fiscal, previdenciária (FGTS), social e trabalhista;
c) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
d) Qualificação econômico-financeira.

Requisitos Técnicos.

6.4 Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos padrões usais de mercado e às especificações técnicas compatíveis com finalidade, incluindo a dimensão, capacidade, resistência, capacidade, tensão nominal, bitola e tipo de conexão, quando aplicável.

6.5 Os itens elétricos deverão ser compatíveis com a rede existente (127/220V), adequando com o isolamento e a capacidade de carga, enquanto os materiais hidráulicos deverão garantir vedação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

eficiente, compatibilidade com conexões padronizadas e resistência à pressão. As ferramentas deverão apresentar resistência e durabilidade adequadas ao uso contínuo. Não serão aceitos materiais de baixa qualidade ou que comprometam a segurança, a eficiência ou a durabilidade das intervenções.

Requisitos de Qualidade.

6.6 Os materiais deverão ser novos, sem uso e isentos de defeitos, não sendo aceitos produtos com sinais de desgastes, avarias, oxidação ou indícios de armazenamento inadequado. Deverão apresentar padrão mínimo de qualidade e durabilidade, a fim de evitar substituições frequentes e retrabalho.

6.7 Além disso, deverão ser entregues em embalagens adequadas, capazes de preservar suas características e integridade até o momento da utilização.

Requisitos de Compatibilidade.

6.8 Os materiais deverão ser compatíveis com os sistemas existentes na edificação, especialmente no que se refere aos padrões elétricos, hidráulicos e de fixação adotados, garantindo sua correta aplicação. Não serão admitidos itens que exijam adaptações improvisadas ou que não atendam os padrões usuais utilizados pela Administração.

Requisitos Funcionais.

6.9 Os materiais deverão possibilitar a execução de pequenos reparos de forma ágil e eficiente, assegurando o restabelecimento das condições adequadas de isso das instalações. Deverá atender tanto às demandas de manutenção corretiva quanto preventivas, sem comprometer o funcionamento regular das atividades da Câmara Legislativa.

Requisitos Operacionais.

6.10 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, com entrega no local indicado, sendo a contratada responsável pelo transporte, carga e descarga. Os itens entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em prazo adequado, sem ônus adicional. Deverá ser assegurada, ainda, a disponibilidade contínua dos materiais durante toda a vigência contratual.

Requisitos Temporais.

6.11 A entrega dos materiais deverá ocorrer em prazo compatível com as necessidades de manutenção predial, considerando o caráter, por vezes, emergencial das demandas. A contratada deverá assegurar agilidade no atendimento das solicitações, de modo a evitar a paralisação das atividades em razão da indisponibilidade de materiais.

Requisitos de Segurança.

6.12 Os materiais deverão atender os requisitos mínimos de segurança, não podendo oferecer riscos aos usuários ou às instalações. Os itens elétricos dever possuir isolamento adequado, os materiais hidráulicos deverão garantir estanqueidade e ausência de vazamento, e as ferramentas deverão ser seguras para uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

6.13 Não será aceito produtos que possam causar acidentes, falhas estruturais ou comprometer a integridade das instalações.

Requisitos de Garantia.

6.14 Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, devendo a contratada substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem falhas ou não atendam às especificações estabelecidas.

Requisitos de Fornecimento e Controle.

6.15 Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal com identificação clara dos itens fornecidos, permitindo a conferência objetiva quanto à qualidade, tipo e especificação. Administração poderá recursar materiais que não atendam às condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Requisitos de Sustentabilidade.

6.16 Os materiais devem apresentar maior durabilidade e menor impacto ambiental, de forma a reduzir a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos, contribuindo para o uso mais sustentável dos recursos.

Subcontratação.

6.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

6.18 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

7.1 A gestão adequada dos resíduos gerados, sendo eles as sobram de insumos, embalagens e itens substituídos, adotará descarte responsável, priorizando reutilização e reciclagem, conforme legislação ambiental vigente.

7.2 O uso correto dos materiais deverá evitar desperdícios, prolongará a vida útil das instalações prediais, reduzindo substituições frequentes e minimizando impactos ambientais associados. Essa abordagem alinha a contratação, a prática sustentável, reduzindo os impactos e promovendo o uso consciente do recurso público.

8 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

8.1 São obrigações da CONTRATANTE.

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme consta no Contrato, Termo de Referência e Proposta Readequada;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor acordado no contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.1.6 Cientificar a assessoria jurídica da Câmara Municipal de Paragominas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7 Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais previstas na lei, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de10 (dez) dias úteis;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.14 Registro do recebimento dos materiais, com descrição das condições de entrega, possibilitando maior controle e rastreabilidade;

8.1.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

8.1.17 A Administração não ficará obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo solicitar os materiais conforme sua necessidade durante a vigência da contratação.

8.2 São obrigações da CONTRATADA.

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no endereço da Câmara Municipal de Paragominas.

8.2.1.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, observando integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e características constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2.1.3 Entregar os objetos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso.

8.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.2.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.9 A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

8.2.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.13 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.2.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.2.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.2.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

8.2.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.1.19 Caso sejam constatados defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades nos materiais entregues, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

8.2.1.20 As despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais custos necessários para a entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada;

8.2.1.21 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1 A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra, contendo a descrição dos itens e quantitativos necessários à manutenção predial preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Paragominas, conforme as necessidades da Administração.

9.2 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme conveniência e necessidade da Administração durante a vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos estimados.

Condições de entrega.

9.3 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no endereço da Câmara Municipal de Paragominas na Praça Célio Miranda, 120, Centro de Paragominas, sendo responsável por todos os custos de transporte, frete, carga e descarga.

9.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.5 O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa, e definitivamente após verificação da conformidade qualitativa dos materiais. Em caso de desconformidade, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 Após a assinatura do contrato a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

10.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

10.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato.

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

10.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).
d) Multa:

I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

IV. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

V. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

VI. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

VII. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0.5% a 30% do valor do Contrato.

VIII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2 O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos demais cadastro pertinentes.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14 Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Recebimento.

12.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

12.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

12.11 O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa Municipal.

12.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, CNEP E CEIS para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.13 Constatando-se, junto ao SICAF, CNEP E CEIS, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, CNEP E CEIS.

Prazo de pagamento.

12.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento.

12.18 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

12.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste.

12.22 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.23 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.24 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.25 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.26 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.27 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.28 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.29 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação.

13.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

Habilitação jurídica.

13.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

13.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

13.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

13.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.20.1 índice de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

13.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

13.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.

13.24 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado que comprove ter a empresa fornecido produtos equivalentes ou superiores, sem qualquer informação que a desabone.

13.25 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

13.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.27 O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Forma de fornecimento.

13.28 O fornecimento dos itens será parcelado e sob demanda.

Disposições gerais sobre habilitação.

13.29 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.30 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.31 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 55.714,92 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**.

14.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2026:

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.
Função: 01 Legislativa.
Sub Função: 031 Ação Legislativa.
Programa: 0001 Ação Legislativa.
Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: Materiais de Consumo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.
Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

16. RESPONSÁVEIS.

16.1 Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Manuella Caroline Sá Rodrigues, Francisco Antônio da Silva, Secretário Geral, aprovado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Leonardo Luis Andrade.

Paragominas, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Secretária Geral

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Praça Célio Miranda, Nº 120 – Centro – Paragominas – PA.

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, atendendo à convocação feita pelo **Edital Nº___/___ – CMP** com objeto**, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,** conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA, encaminhamos a presente proposta comercial.

Dados Bancários Banco: Ag.: Conta Corrente: Pix: Favorecido:

Dados do Receptor das Ordens de Compras: Nome: CPF/MF: Telefone: Celular: E-mail: Nome do representante: CPF/MF:

1. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL R$
01					
02					

1.2. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

1.3. O valor do total que estão detalhados nesta proposta, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2. NO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

2.1. Foram fornecidos pela Câmara Municipal de Paragominas, todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

2.2. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.

2.3. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Federal Nº 9.854/99 e na CF/88.

2.4. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

2.5. O objeto ofertado atende todas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Paragominas, ____de_____de 20__

(EMPRESA LICITANTE)
CNPJ/MF:
Diretor ou Representante Legal - XXX
CPF/MF: ***XXX***-**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.										
				Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Valor Médio Unit. (R$)	Valor Médio Total (R$)

O preço estimado para a contratação é de **R$ _____ (_____).**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00/2026 – CMP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa _____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, Nº 120, bairro Célio Miranda, CEP n° 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF n° 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. **LEONARDO LUIS ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____com sede na Rua _____, __, Paragominas/PA, Fone: _____, e-mail: _____; representante legal, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1 O Contrato Administrativo é oriundo do **Processo Administrativo Nº 015/2026-CMP** que versa sobre o **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026-CMP.**

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições do contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal Nº 14.133/2021,** e demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2 O Contrato fica vinculado ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Edital e seus anexos e a Proposta readequada da Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Contrato Administrativo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,** a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Termo de Referência.

3.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						
02						

3.3 O objeto está organizado em itens.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **com data de início em xx de xxxx de 2026 e data de término em xx de xxxx 2027,** nos termos da Lei Federal N° 14.133, de 2021.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

4.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os itens tenham sido entregues regularmente;

4.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

4.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6 Seja realiza consulta ao:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU;

c) Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de compras, nos termos do art. 95, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra, contendo a descrição dos itens e quantitativos necessários à manutenção predial preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Paragominas, conforme as necessidades da Administração.

5.2 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme conveniência e necessidade da Administração durante a vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos estimados.

5.3 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no endereço da Câmara Municipal de Paragominas na Praça Célio Miranda, 120, Centro de Paragominas, sendo responsável por todos os custos de transporte, frete, carga e descarga.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

5.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações do Termo de Referência e na proposta readequada.

5.5 O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa, e definitivamente após verificação da conformidade qualitativa dos materiais. Em caso de desconformidade, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.6 Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, devendo a contratada substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem falhas ou não atendam às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 Após a assinatura do contrato a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA 7 – MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA 9 – DO VALOR

9.1 O valor global do contrato será de **R$ XXX (XXXXXXX mil e XXXXX reais)**.

CLÁUSULA 10 – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento.

10.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11 O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, CNEP E CEIS para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF, CNEP E CEIS, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, CNEP E CEIS.

Prazo de pagamento.

10.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento.

10.18 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

10.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 11 – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta vencedora.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Caso o reajuste calculado pelo índice resulte em valores superiores aos preços praticados no mercado, a Administração poderá, visando o interesse público e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, convocar a contratada para negociação, observando os preços de mercado, com vistas a adequar os valores do contrato aos parâmetros de economicidade.

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme consta no Contrato, Termo de Referência e Proposta Readequada;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5 Pagar à Contratada o valor acordado no contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

12.6 Cientificar a assessoria jurídica da Câmara Municipal de Paragominas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.7 Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais previstas na lei, observando o contraditório e a ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

12.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10 A administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de10 (dez) dias úteis;

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.14 Registro do recebimento dos materiais, com descrição das condições de entrega, possibilitando maior controle e rastreabilidade;

12.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.17 A Administração não ficará obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo solicitar os materiais conforme sua necessidade durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no endereço da Câmara Municipal de Paragominas.

13.1.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, observando integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e características constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.1.3 Entregar os objetos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso.

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

13.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.9 A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.13 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

13.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.19 Caso sejam constatados defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades nos materiais entregues, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

13.1.20 As despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais custos necessários para a entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada;

13.1.21 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA 15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2 Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, devendo a contratada substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem falhas ou não atendam às especificações estabelecidas.

15.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia prevista especificamente no Termo de Referência.

15.4 A Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) deve ser observada quanto à responsabilidade técnica pelos itens entregues.

CLÁUSULA 16 – DA INFRAÇÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

IV. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

V. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

VI. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

VII. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 0.5% a 30% do valor do Contrato.

VIII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.8.2 O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

16.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos demais cadastro pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.14 Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 17 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 14.133 de 2021.

17.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 18 – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

Exercício 2026:
0101 Câmara Municipal.
Função: 01 Legislativa.
Subfunção: 031 Ação Legislativa.
Programa: 0001 Gestão Legislativa.
Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: Materiais de Consumo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.
Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA 20 – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 21 – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato Administrativo será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

22.1 Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

22.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XX de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ/MF: 34.845.040/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE - LEONARDO LUIS ANDRADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA – XXXXXXXXXXXX

Testemunhas
1. _____
Nome:
2. _____
Nome:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00/2026 – CMP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, com sede à Praça Célio Miranda, nº 120, bairro Célio Miranda, CEP nº 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF n° 34.845.040/0001-56, neste ato representado pelo Pregoeiro Fábio de Sousa Araújo e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 079/2025-GP/CMP de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 00/2026 – CMP, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo Nº 00/2026 – CMP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Nº 00/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I – PROMITENTE FORNECEDORE(S): Empresa (xxx), CNPJ

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						
02						

II – PROMITENTE FORNECEDORE(S): Empresa (xxx), CNPJ

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03						
04						

III – PROMITENTE FORNECEDORE(S): Empresa (xxx), CNPJ

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05						
06						

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela PROMITENTE FORNECEDORA, da ORDEM DE COMPRA, de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, e o fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE(S) E ADESÃO A ATA.

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento é a Câmara Municipal de Paragominas (CMP).

3.2. DOS PARTICIPANTES

3.2.1. **A Ata de Registro de Preços é restrita ao órgão gerenciador do processo licitatório, não sendo possível a participação de outros órgãos**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. **A Ata de Registro de Preços é restrita ao órgão gerenciador do processo licitatório, não sendo admitida a adesão de carona**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.1.1 A prorrogação do prazo de vigência da ATA por igual período, implicará consequentemente renovação automática do quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 A prorrogação do prazo de vigência por período inferior a vigência original, implicará consequentemente renovação automática do quantitativo originalmente registrado proporcionalmente ao tempo prorrogado.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
a) Aceitarem cotar os produtos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2 alínea "b", somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea "a" do subitem 5.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, serão observados os termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação no Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

67.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Paragominas convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Paragominas convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Paragominas e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara Municipal de Paragominas convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.10

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, a Câmara Municipal de Paragominas atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Câmara Municipal de Paragominas, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Paragominas poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

8.4. O cancelamento dos preços registrados, poderá ser realizado pela Câmara Municipal de Paragominas, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES.

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Câmara Municipal de Paragominas, por ser o órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao Edital;

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata deverá ser assinada pelas partes e posteriormente publicada para que possa produzir plenamente seus efeitos legais.

LEONARDO LUIS ANDRADE:42388945291 Assinado de forma digital por LEONARDO LUIS ANDRADE:42388945291

Paragominas xx de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ/MF: 34.845.040/0001-56
Representante Legal
LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente – CMP
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

ANEXO ÚNICO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922